



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico de Âmbito Internacional nº 09/2013
Tipo: Menor Preço
Processo nº 09/2013
Objeto: Aquisição de Acelerador Linear.

Recibo	
A empresa _____,	
situada _____	
retirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br , e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail _____	
Município/data	

(Assinatura legível)	

Obs: este recibo deverá ser remetido ao Núcleo de Compras estratégicas SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.
E-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br Telefone: (31) 3916-0071/76



PREGÃO ELETRÔNICO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 09-2013
PROCESSO: Nº 09 / 2013

- **OBJETO:** Aquisição de Acelerador Linear.
- **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção “PREGÃO”, até o início da sessão do pregão.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 06/05/2013
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 06/05/2013 ÀS 09:30HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **TEMPO DA DISPUTA:**

Após o tempo normal, haverá o aleatório de até 30 (trinta) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

www.compras.mg.gov.br

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Francisco Braga Narciso

- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br

Telefone (31) 3916 0076

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Os recursos devem ser interpostos em momento pertinente, de forma motivada e no campo apropriado no site www.compras.mg.gov.br.

As Impugnações devem ser direcionadas à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00 ou encaminhadas ao e-mail comprasestrategicas@saude.mg.gov.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde com endereço à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, CNPJ 18.715.516/0001-88, bem como **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ 03.133.408/0001-20**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 1321164 - 09/2013, na modalidade Pregão Eletrônico de Âmbito Internacional nº 09-2013, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Francisco Braga Narciso, matrícula: 86.540-7; e tendo como equipe de apoio, Maria Silvia Moss Martinez, Masp: 1.275.162-4 e Juliana Marques Nuvem matrícula: 66.107-9 ; designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde Nº 3463 de 11 de outubro de 2012.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras.

1.2 - Todos os atos da fase externa deste pregão eletrônico serão realizados eletronicamente.

2 - OBJETO

2.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

2.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações.

Anexo IV – Termo de Encerramento.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

4291.10.301.237.4391.0001-449052-37.1 – Portaria 3100/2011

4291.10.302.044.1171.0001-449052-10.1 - Tesouro

4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão eletrônico e, feitas exclusivamente através do e-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

4.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

4.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis



alterações e avisos.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, sejam elas, empresas brasileiras, empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

7.2 - Para aceitação, nesta licitação, de propostas em língua estrangeira, as mesmas deverão vir acompanhadas de tradução literal para língua portuguesa em papel timbrado da licitante.

7.3 - Para aceitação, nesta licitação, dos documentos provenientes do exterior, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução juramentada. Para aqueles que contenham assinatura, será necessária a legalização do original pela Autoridade Consular brasileira no país de origem. Tal legalização se fará por reconhecimento de assinatura de uma autoridade da Chancelaria local, ou de notário público, os quais devem ter preliminarmente reconhecida a firma do signatário.

7.4 O Estado de Minas Gerais poderá proceder à importação direta, devendo a empresa estrangeira observar os termos contidos no art. 30 do Decreto Estadual nº 45902/12.

7.5 - Não poderá participar da presente licitação Empresas:

a) que encontram-se punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;

b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

d) empresas que não preencham os requisitos deste edital;

e) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.1.1 - O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF.

8.1.2 – O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3.1 – O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a



contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.3.2 – Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – pelos telefones 155 (ligações a partir de telefone fixo em Minas Gerais), ou (31) 3303-7999 (ligações originadas fora de Minas Gerais e ligações a partir de telefone celular)

8.3.3 - Nos termos da Resolução 8727/2012, as ME e EPP deverão comprovar a sua condição, através da juntada do CAGEF.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional ou em dólar americano convertido para moeda nacional, em algarismos com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, sendo que os preços unitários dos itens, os preços totais dos lotes e o preço total da proposta deverão ser apresentados também por extenso.

9.1.2 - A conversão em moeda nacional será feita pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente no dia anterior a data designada para a licitação, disponível no sítio: <http://www.bcb.gov.br/?TXCAMBIO> link “Dólar Americano”, ficando o(s) valor(es) do câmbio(s) utilizado(s), consignado na ata de abertura da licitação.

9.2 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio, seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos; a licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.1 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

9.3.2 – A licitante mineira pequena empresa **não optante** pelo Simples Nacional deverá constar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS.

9.3.2.1 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.

9.3.2.2 – A licitante mineira pequena empresa **não optante**, caso vencedora, apresentará sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados no certame; informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.

9.3.3 – A licitante mineira pequena empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar sua proposta apenas com o preço COM ICMS.

9.3.3.1 - A licitante mineira pequena empresa optante deverá anexar à proposta comercial a ficha de inscrição estadual em que conste a opção pelo Simples Nacional; condição a ser verificada pelo pregoeiro no site da Receita Federal.

9.4 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.4.1 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

9.6 – Para efeito de lances, todas as empresas deverão cadastrar suas propostas com o preço cheio (com ICMS).

9.7. A proposta comercial final atualizada do licitante vencedor deve ser enviada junto a documentação de habilitação, acompanhada de proforma invoice na língua portuguesa, com ambos os valores expressos em **dólar americano**;

9.8 A proposta e a proforma invoice devem ser apresentadas conforme detalhamento dado na edição atual do INCOTERMS, conforme publicada pela Câmara Internacional do Comércio; e deverão conter prazo de entrega, dados bancários e endereço do exportador, peso (líquido e bruto) e dimensão, e o número do NCM (classificação fiscal).

9.9- Para o equipamento que se encontra no exterior, a proposta deve contemplar, o preço unitário, bem como o preço global da proposta, na modalidade de entrega DAP - Incoterms 2010, cujo local de entrega será designado pela SES/MG.



9.10 – A proposta apresentada por licitante estrangeira ou por licitante brasileira representante de empresa estrangeira deverá constar na proposta o valor unitário e total, apresentados numericamente e por extenso, cujo valor total por item é o DAP. Não havendo pois, a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.10.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, o valor de todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto de acordo com INCOTERMS DAP. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.

9.10.2 - Despesas no exterior e despesas com a importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembaraço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxa desconsolidação da carga, taxa retirada dos documentos, custo com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária- GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local de desembaraço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e **responsabilidade da empresa contratada ou de sua representante no Brasil.**

10 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.2 - O Pregoeiro, na data e hora estabelecidas neste Edital, procederá à abertura do certame e promoverá, subsequentemente, a divulgação das propostas de preço recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

10.2.1 – Constatado o empate entre propostas, e em tempo anterior ao início dos lances, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema eletrônico.

10.2.2 - Caso não haja funcionalidade para o sorteio, os licitantes cujas propostas estiverem empatadas serão convocados por meio eletrônico para a realização de sorteio presencial em local a ser definido pelo Pregoeiro.

10.3 - A partir do horário previsto no sistema será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.4 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará as licitantes a apresentarem lances.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;

10.5.1 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema.

10.6 - As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

10.6.1 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;

10.6.2 - Alternativamente ao disposto no item anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, desde que expressamente indicado neste Edital e permitido pelo sistema eletrônico;

10.7 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 - Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

10.8.1 - Conforme acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após dada a ciência pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.9.1.1 – O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco)** minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.9.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9 desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.13 – O Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

10.13.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE e seu ofertante.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.15 – Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora do pregão.

10.15.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores, ou que estiverem vencidos, deverão ser encaminhados, devidamente escaneados para o email indicado neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.

10.15.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de **2 (dois)** dias para apresentação do documento original.

10.15.2.1 - Havendo a solicitação no Anexo I de: CD ou similares, manual de instrução, folders e demais documentos demonstrativos do produto licitado, **em um prazo máximo de 2 (dois) dias após o término da sessão**, sob pena de inabilitação, a licitante detentora do menor preço deverá providenciar o respectivo protocolo na Diretoria de Compras - em embalagem com a devida identificação do pregão-.

10.15.3 – Para a licitante detentora da melhor proposta, “Nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, a confirmação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada com a juntada do CAGEF.”

10.16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor, via fac-símile, em via impressa com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

10.17 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término



do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17.1 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.17.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no recurso ou nas contrarrazões, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido neste edital, observados os prazos previstos no subitem 10.17.

10.17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

10.17.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

10.18 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.19 - Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.20 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

10.21 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.21.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

11 - JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do LOTE;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

11.4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

11.5 - Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida.

12.2 - Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica - apresentar apenas um documento



- 12.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.8 - Ao licitante estrangeiro será exigido:
- 12.8.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.8.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

Da Regularidade Fiscal – apresentar todos os documentos

- 12.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 12.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 12.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.12 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 12.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 12.14 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 12.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.16 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

12.17 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

- 12.18 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 12.19 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.
- 12.19.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 12.19.2 - Como requisito para a contratação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos exigidos neste edital – atualizados - ou aqueles resultantes de diligência.
- 12.20 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.18 do Edital.
- 12.21 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de



documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

12.22 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

12.23 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.24 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

12.25 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

12.26 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Ao licitante estrangeiro será exigido:

12.26.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

12.26.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, com data não superior a 90 (noventa) dias, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que se constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

12.26.3. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Da Qualificação Econômico-financeira

12.27 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.28 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.29 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.30 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

12.31 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

12.32 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.33 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.34 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0**



referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

12.35 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.35.1 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

12.36 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício.

12.36.1 – Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, será considerada a informação “Situação do Documento - ACEITO” visto a análise anterior feita por aquele órgão quando do cadastramento.

13 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até **5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

13.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.17 do Edital.

13.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile ou email sem a devida comprovação de postagem ou protocolo do documento original.

13.4 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem por fac-símile ou email indicado no edital.

13.4.1 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Diretoria de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.5 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Serão utilizados para a licitante mineira pequena empresa **não optante** pelo Simples Nacional os valores com a dedução do ICMS.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - A Contratada se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais acurados.

15.2 - A especificações e detalhamento do objeto constam do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

15.3 - Reserva-se a SES o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando a perfeita entrega do objeto pela Contratada.

15.4 – O objeto será recebido em caráter provisório por servidor credenciado pela SES, o qual rejeitará, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com este instrumento, apresentar vícios, defeitos ou imperfeições.

15.5 – O servidor credenciado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



16.1 - Os produtos devem ser entregues **de acordo com o prazo e local indicado** no **Anexo I** em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

16.2 – Mediante a apresentação dos documentos necessários, os produtos poderão ser recebidos provisoriamente pela comissão responsável ou servidor para posterior verificação de especificações, qualidade, quantidade, marca/modelo, prazos, preços e demais dados pertinentes, devendo este ser assinado pelas partes.

16.3 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

16.3.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros de mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade indicado na Proposta Comercial.

16.4 – Ainda, se encontradas irregularidades, será fixado o prazo de 03 (três) dias para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de os produtos serem recusados e devolvidos, nas condições do momento.

16.5 – Após inspeção e aprovação, em um prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da entrega, os produtos serão recebidos em caráter definitivo, mediante recibo aposto na Nota Fiscal, podendo, entretanto, adequá-lo nos itens necessários.

16.6 - Na hipótese de irregularidades, o recebimento definitivo somente se procederá após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela CONTRATANTE.

16.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

16.8. - A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito correspondente; **e estar acompanhada da respectiva AF.**

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES/MG, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação/recebimento definitivo do bem, pela CONTRATANTE, observados o prazo, a forma e o local especificado, devidamente acompanhado dos documentos fiscais originais.

17.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

17.2 - O pagamento à empresa, sediada no exterior, ou cuja mercadoria esteja no exterior, será efetuado através de carta de crédito IRREVOGÁVEL, à vista, em dólar americano, com o valor idêntico ao expresso na proposta comercial final, com todas as despesas de abertura e de eventuais emendas por responsabilidade do fornecedor, após a entrega da mercadoria devidamente liberada no local designado pela SES/MG, Órgão Gestor, ou pelos órgãos participantes, após a data do recebimento mencionado neste edital.

17.2.1 – A abertura da carta de crédito se dará imediatamente após a emissão da AF, respeitados os prazos de tramite normais para este tipo de procedimento.

17.3 - As Faturas / Notas Fiscais ou documento equivalente acompanhadas das respectivas AF's e devidamente atestadas, serão enviadas à Diretoria de Compras para conformidade, e, posteriormente encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

17.4 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior.

17.5 – A SES/MG reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o equipamento seja entregue em desacordo com as especificações constantes do Anexo I e II, que integram este edital, independentemente de transcrição.

17.6 – Havendo necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa e



outras sanções estabelecidas.

17.7 – Em caso de providências complementares por parte da Contratada, não incidirá atualização financeira no pagamento devido.

17.8- A empresa vencedora do certame deverá apresentar PROFORMA INVOICE para os itens a ela adjudicados, em língua escrita, obrigatoriamente em idioma Português/Brasil, em até 05 (cinco) dias úteis após a requisição da SES/MG.

17.8.1- Caso não seja cumprido este prazo, ficará a empresa submetida às sanções previstas no item 18 do presente edital licitatório.

17.9- Em caso do material possuir registro na ANVISA/MS, a descrição do material na proforma deverá ser idêntica a do registro, atendendo também as especificações previstas no Edital e seus anexos.

17.9.1- É necessário o envio de cópia autenticada da publicação e do registro MS junto com a PROFORMA e entrega à área de importação da SES/MG.

17.10- Após a solicitação do embarque pela SES/MG, o exportador ou seu representante tem que enviar previamente, por e-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br, os documentos de embarque com as seguintes informações: data do embarque e chegada (ETA e ETD); no caso de transporte aéreo informar o nº AWB/HAWB e no transporte marítimo: o nº do B/L e nome do navio;

17.11- A chegada da carga no local de desembarque deverá ser comunicado a SES/MG, assim como a entrega da documentação de embarque original.

17.12- São proibidos embarques parciais;

17.13- Toda documentação de embarque (Fatura Comercial, PACKING LIST e AWB/BL) deverão estar CONSIGNADOS a SES/MG – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

18.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

g) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à SES por perdas e danos.

18.6 - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



18.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.8 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.9 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.9.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação; podendo, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, quando conveniente.

18.10 - A SES é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

18.11 – Havendo concordância e a critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado.

18.11.1 - O novo prazo estabelecido será improrrogável visando a completa execução das obrigações assumidas.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

19.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado



pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

19.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

19.3 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

19.3.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder à indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

19.4- Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

20.5 - Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.6 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-lo devidamente assinado**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.7 - **Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

20.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013.

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Masp: 355.901-0

padrão SES/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/ 2013

PROCESSO Nº: 09 / 2013

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de Acelerador Linear

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Para atendimento aos projetos abaixo listados:

2.2 – Programas Viva Vida/Mães de Minas;

2.3 – Programa de atendimento hospitalar que contempla a atenção à saúde;

2.4 – Programas de Urgência e Emergência;

2.5 – Para atendimento ao Convênio Federal 2302/2008;

2.6 – Para atendimento de aumentos de demandas ou alterações de programas de saúde da SES/MG.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Especificações para o fornecimento

Lote	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
01	132051-3	01	ACELERADOR LINEAR	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Acelerador linear Código SIAD 132051-3				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRİÇÃO	1.1	Geral	Equipamento microprocessado para radioterapia com energia de 6 MV de fótons e 05 níveis de energia de elétrons incluindo sistema de planejamento e sistema de registro e verificação
		1.2	Aplicação Geral	Emissão de radiação ionizante para tratamentos principalmente de câncer.
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos gerais	2.1.1	Equipamento com energia de 6 MV de fótons;
			2.1.2	Possibilidade de segunda energia de fótons maior ou igual a 10 MV;
			2.1.3	Deverá possuir pelo menos cinco seleções de energias de elétrons;
			2.1.4	Deverá suportar "upgrade" (atualização) para IMRT (radioterapia de intensidade modulada) e IGRT (radioterapia guiada por imagem), e portal eletrônico para aquisição de imagem (EPID)
			2.1.5	Console de controle digital microprocessado;
			2.1.6	Sistema Klystron ou Magnetron de radiofrequência;
			2.1.7	Taxa de dose mínima menor ou igual a 100 unidades monitoras e máxima maior ou igual a 300 monitoras por minuto para feixe de fótons a um TSD de 100 cm e um campo de 10x10 cm;
			2.1.8	Taxa mínima de dose menor ou igual a 400 unidades monitoras e máxima maior ou igual a 600 unidades monitoras para feixe de elétrons por minuto a um TSD de 95 cm em um campo de 10x10 cm;
			2.1.9	O fabricante deverá informar em sua proposta o Índice de Percentual de dose e sua exatidão a 10cm para campo de 10 x 10cm a 100 cm SSD
			2.1.10	Modo de operação de radiografia portal a partir do console;
			2.1.11	Colimador multi-lâminas interno com no mínimo 80 lâminas;
			2.1.12	Penumbra de campo (10x10) cm entre as curvas de 20-80% inferior a 10mm;
			2.1.13	Controle manual de movimentos de mesa e equipamento;
			2.1.14	Controle local e remoto para os movimentos da mesa e equipamento;
			2.1.15	Estação de trabalho com Software de registro e verificação com capacidade de armazenamento dos dados de tratamento dos pacientes, incluindo Hardware e Software necessários e com comunicação via DICOM;
		2.1.16	Gantry com rotação ajustável de no mínimo +/-180°;	
		2.1.17	Front e Laser back pointer;	
		2.1.18	Tamanho de campos variáveis de 1 cm x 1cm a 40 cm x 40 cm;	
		2.1.19	Filtros com, no mínimo, 04 (quatro) ângulos diferentes (15°, 30°, 45° e 60°);	
		2.1.20	Suporte de acessórios para o colimador;	
		2.1.21	Dispositivos completos de localização (alinhamento/posicionamento) de paciente a raios laser, sendo um sagital; um coronal e dois laterais;	
		2.2 Mesa de tratamento	2.2.1	Confeccionada em fibra de carbono;
			2.2.2	Movimentos: longitudinal, lateral, vertical e rotacional com leitura e comando digital local e remoto;
			2.2.3	Suporte para chassis;
			2.2.4	Suporte de braços;
			2.2.5	Capacidade máxima para suporte de paciente não inferior a 180Kg.
		2.3 Sistema de Planejamento	2.3.1	Software de planejamento capaz de gerar e apresentar as curvas de isodoses sobre a anatomia tomográfica ou de ressonância magnética em planos axiais ou planos reconstruídos (coronais, sagitais e oblíquos), permitindo o planejamento de cada campo a ser aplicado;
			2.3.2	Comunicação de rede com sistema de planejamento e sistema de registro e verificação, via DICOM, com o equipamento Acelerador Linear;
			2.3.3	Mesa digitalizadora com dimensão ativa mínima de 50 cm x 50 cm;
			2.3.4	Scanner óptico de reflexão e transmissão para filmes radiológicos com área mínima de 12"x16" e resolução máxima de no mínimo 1200x1200dpi;
2.3.5	01 (uma) estação de trabalho para o sistema de planejamento com todos os hardwares e softwares para tratamentos 2D e 3D conformacional com multilâminas;			
2.3.6	01 (um) No-break com capacidade compatível para todo o hardware com e com autonomia de 10 minutos;			
2.4 Acessórios	2.4.1	Sistema de refrigeração tipo chiller compatível ao pleno funcionamento do equipamento;		
	2.4.2	Transformador e estabilizador compatíveis com a energia do Hospital e do equipamento;		
	2.4.3	Intercomunicador com paciente		
	2.4.4	Câmara CCD 1/4 color com zoom de 22x ótico e 10x digital, com monitor interno e externo de 14" e panoramizador de uso interno";		
	2.4.5	Conjunto de bandejas para suporte de acessórios, 30 (trinta) vazadas e 30 (trinta) lisas;		
	2.4.6	Suporte de mama composto por suporte de braço, pulso e cabeça;		
	2.4.7	Bandeja com retículo em chumbo para simulação;		
	2.4.8	01 (um) Monitor portátil de radiação;		
	2.4.9	02 (dois) Chassis de filme oncológico para megavoltagem com caixa de filme;		
	2.4.10	Suporte para fixação de máscara base padrão e suporte com anguladores ajustáveis de 0° a 45°;		
	2.4.11	03 (três) suportes para fixação de máscara para quadril e pélvis;		
	2.4.12	20 (vinte) moldes termoplásticos de quadril e pélvis;		
	2.4.13	50 (cinquenta) Máscaras termoplásticas de cabeça, pescoço com 2,4mm de espessura, quadril e pélvis;		
	2.4.14	Jogo de apoio de cabeça e pescoço com angulações variáveis;		
	2.4.15	01 (um) Aquecedor de água para máscaras termoplásticas com dimensão compatível com as demais máscaras;		
2.4.16	Fantoma de água com paredes em acrílico com dimensões 40x40x40cm;			
2.4.17	Conjunto dosimétrico composto por duas câmaras cilíndricas de ionização tipo Farmer de 0,6 cm³ à prova d'água, com 20(vinte) metros de cabo cada e eletrômetro compatível com as câmaras, com pelo menos 4,5 dígitos no mostrador;			
2.4.18	Câmara de placas paralelas para dosimetria de feixe de elétrons com volume sensível entre 0,005 a 0,5 cm³, janela com 1mm de espessura ou menos, diâmetro menor ou igual a 20mm e separação entre placas menor ou igual a 2mm, à prova d'água;			
2.4.19	Barômetro calibrado com exatidão de 0,1% ou melhor, termômetro calibrado com escala entre 0° e 30°C e exatidão de 0,2°C ou melhor e nível digital de precisão;			
2.4.20	Higrômetro, cronômetro, paquímetro e multimetro;			
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de Registro na ANVISA
		3.1.2	Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem.	



ACELERADOR LINEAR

I. Documentos a apresentar na Habilitação Técnica:

1. A proposta deverá informar:
 - a) Valor do contrato de manutenção mensal, incluindo a substituição de peças;
 - b) Valor do contrato de manutenção mensal, sem cobertura de peças.
 - c) A empresa deverá informar a relação de peças, componentes e/ou periféricos com seus respectivos custos unitários e garantia.
2. Catálogo do equipamento com suas especificações técnicas;
3. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

4. Termo de garantia: Declaração de garantia de 12 (doze) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo no Hospital e compromisso de "Up-time" de, no mínimo, 95%.

Nota importante: *Todos os custos de manutenção e instalação do objeto, seus acessórios e componentes não serão de responsabilidade do Estabelecimento Assistencial de Saúde / FHEMIG durante o período de garantia.*

5. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).
6. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
7. A licitante deverá comprovar que há, no mercado nacional, Assistência Técnica para o objeto ofertado.
8. Declaração de visita ao setor de Radioterapia do Hospital Alberto Cavalcanti:
 - a. Contato:
 - Engenheiro Bayard Aramburo Sanabria: Fone: (31) 3239-9593
 - Físico: Jony Marques: Fone: (31) 3469-1802
 - b. Período:
 - Dias da Semana: Segunda-feira e Quinta-feira;
 - Horário: de 14h00min às 16h00min.

Nota importante: As empresas licitantes deverão agendar com os responsáveis as visitas técnicas ao Setor de Radioterapia do HAC, as declarações provenientes das visitas técnicas realizada para o pregão 28/2012 serão aceitas para este certame.

9. Lista de componentes e acessórios com vida útil de expectativa inferior a 01 (um) ano.
10. O equipamento deverá ser entregue com todos os manuais técnicos e de operação.

II.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos.

Obs.: Todas as referências em especificações e desenhos à palavra "fornecer" deverão ser entendidas pelo instalador como "FORNECER E INSTALAR".

2. Encontram-se incluídos no fornecimento dos equipamentos todos os documentos técnicos necessários e exigidos por normas técnicas e regulamentadoras.
3. A empresa licitante vencedora (CONTRATADA) será responsável por todos os serviços de instalação dos equipamentos.
4. Deverão ser utilizados peças e materiais novos de primeira qualidade na instalação dos equipamentos.
5. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção gratuita do sistema pelo período ditado pelo EDITAL DE LICITAÇÃO, a contar do recebimento da instalação, com permanência em tempo integral de técnico habilitado durante os primeiros dias. Deverão ser fornecidos relatórios trimestrais completos.
6. **A CONTRATADA após o término dos serviços deverá treinar o pessoal do Hospital para operar o equipamento.**



7. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos após emissão da autorização de fornecimento:
 - Cronograma de Aquisição e Montagem do Sistema;
 - Cópia autenticada ou o original do comprovante de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, relativo às atividades da empresa ao atual exercício.
8. A Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA deverá ser entregue após a instalação dos equipamentos, ficando as taxas e despesas da empresa CONTRATADA.
9. Deverá ser emitida também a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA quanto ao período de garantia referente às atividades de manutenção.
10. Deverá ser fornecido um jogo completo de plantas atualizadas, com todas as eventuais modificações (em papel e em CD).
11. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.
12. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.
13. A FHEMIG se reserva o direito de rejeitar toda e qualquer peça que denote uso.
14. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de instalação do objeto, seus componentes e acessórios baseando-se nas medidas feitas em campo a partir de elementos-chaves da estrutura. Estas medidas deverão ser conferidas com os desenhos fornecidos, antes da execução das instalações. Quaisquer medidas diferentes ou cotas incompatíveis com a perfeita execução dos serviços deverão ser comunicadas à FHEMIG. As correções necessárias deverão ser executadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA deverá verificar se existem interferências com outros tipos de instalações (elétrica, hidro-sanitárias, incêndio, etc.).
16. A CONTRATADA, até o aceite definitivo da instalação, sendo possível tecnicamente, deverá executar pequenas alterações das instalações quando requisitadas pela CONTRATANTE, em função de modificação layout para adaptações a novas necessidades.
17. Antes do recebimento provisório, deverão ser executados pela CONTRATADA testes de aceitação no equipamento, em presença do físico e do engenheiro da FHEMIG. Os equipamentos utilizados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar calibrados. O certificado de validade deverá constar no relatório a ser remetido à CONTRATANTE. Uma cópia deste relatório deverá ser entregue à GEIN/FHEMIG para ser arquivado.

III - ENTREGA DO OBJETO

1 - O local da entrega ocorrerá no Hospital Alberto Cavalcanti, cujo endereço será especificado quando da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela SES/SG/DC/Núcleo de Compras Estratégicas.

2 – Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e aprovação da Licença de Importação (LI).

3 – FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

3.1 – A SES, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

4.1 - O LICITANTE vencedor da sessão de lances deverá enviar de imediato e via **email**, assim que o sistema informar o detentor da melhor proposta, nos termos do subitem **10.15.1** do Edital, a documentação exigida no item 12 – DA HABILITAÇÃO, e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão.

4.2 - As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses;

4.3 - Não serão aceitas as propostas cujo texto seja cópia fidedigna da especificação técnica prevista no edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS**

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013

Maurício Rodrigues Botelho
Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde

Núcleo de Engenharia Clínica

Núcleo de Engenharia Clínica

padrão SES/MG



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/ 2013

PROCESSO Nº 09/ 2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato			
Nome:			Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF	
ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário Incoterms DAP	Valor Total Incoterms DAP	
	Fabricante:		
	Prazo de validade:		
Validade da Proposta até 60 (sessenta) dias			
Local de Entrega:			
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			

Data/ assinatura



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (nome), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa (nome), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



(papel timbrado da empresa)

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 20.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO IV
TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: XXXX	CONTRATO FIRMADO EM: XXXX	CONTRATO ENCERRADO EM: XXXX
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saude de Minas Gerais		

CONTRATADA: **XXXX**

OBJETO DO CONTRATO: **XXXX**

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: **XXXX**

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em conseqüência do encerramento do contrato nº **XXXX** que se formaliza pelo presente Termo, a SES/MG e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representantes legais:

----- SES/MG	----- CONTRATADA
-----------------	---------------------

TESTEMUNHAS:

----- CPF Nº	----- CPF Nº
-----------------	-----------------